



RELATÓRIO DE AUDITORIA

02/2025

AudIn/UFDPAr

**Parnaíba-PI
2025**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AudIn	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
CCBIO	Curso de Ciências Biológicas
CFISIO	Curso de Fisioterapia
CMED	Curso de Medicina
CONSUNI	Conselho Universitário
IN	Instrução Normativa
MEC	Ministério da Educação
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PID	Plano Individual Docente
PIBIC	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PREG	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
TCU	Tribunal de Contas da União
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade
PREX	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROPOPI	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
RID	Relatório Individual Docente
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
UFDPa	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
UFPI	Universidade Federal do Piauí
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Sumário

I.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
II.	ESCOPO DE AUDITORIA	4
III.	CRITÉRIOS E TÉCNICAS	5
IV.	METODOLOGIA	5
IV.1.	SELEÇÃO DA AMOSTRA	5
IV.2.	EXAME DA CARGA HORÁRIA	6
V.	CONSTATAÇÕES	7
V.1	QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 1	7
V.2.	QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 2:	9
V.3.	QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 3:	13
VI.	CONCLUSÃO	18
ANEXO I –METODOLOGIA		20
ANEXO II – QUADRO DE ACHADOS E RECOMENDAÇÕES		24
ANEXO III – MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES		27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA: Conformidade

UNIDADE(S) AUDITADA(S): Pró-Reitoria de Graduação (PREG)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16 de agosto a 15 de dezembro 2024.

DOCUMENTO Nº: 02385.005747/2024-33

ORDEM DE SERVIÇO: 03/2024

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esse trabalho de auditoria está previsto no [Plano Anual de Auditoria Interna \(PAINT\)](#) do exercício de 2024 no item III, como Gestão de pessoas – controle de frequência.

Em razão de existir recomendações pendentes referente à frequência dos servidores técnicos administrativos, optou-se pela realização desse trabalho voltado à jornada de trabalho dos docentes.

II. ESCOPO DE AUDITORIA

Considerando a dificuldade de análise objetiva das horas utilizadas pelos docentes em atividades de pesquisa, extensão e orientações, por serem declaratórias e de difícil verificação.

Além disso durante o planejamento anual das ações de auditoria, só foi possível alocar à execução desse trabalho 152h (cento e cinquenta e duas horas). Assim, concentrou-se os testes de auditoria nas atividades relacionadas às horas de aulas da graduação.

Quanto às demais atividades, restringiu-se a verificação, nos instrumentos de controles, da quantidade de horas alocadas e se estavam dentro dos parâmetros permitidos pela Resolução CONSUNI/UFDPAR nº 79/2024.

Buscou-se com esse trabalho responder as seguintes perguntas:

1. Os normativos internos vigentes na UFDPAR, quanto a jornada docente, estão alinhados às diretrizes constantes na Lei nº 9.394/1996?

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR

Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020

audin@ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

2. Os docentes estão cumprindo a carga horária mínima estabelecida em lei/portaria e nos regramentos internos da UFDPAr?
3. Os controles da UFDPAr sobre a jornada docente são eficientes?

III. CRITÉRIOS E TÉCNICAS

Os critérios para fundamentar as análises apresentadas neste trabalho foram, dentre outros, os preceitos constitucionais aplicáveis, [Lei nº 12.772/2012](#), [Lei nº 9.394/96](#), [Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 79/2024](#) e [Lei nº 8.112/90](#).

As principais técnicas de auditoria utilizadas foram a análise documental, entrevista (indagação verbal) e recálculos.

IV. METODOLOGIA

IV.1. SELEÇÃO DA AMOSTRA

Considerando as limitações já expostas no item II (escopo de auditoria), as avaliações foram realizadas a partir de amostras. Para a seleção dos cursos que seriam avaliados partiu-se de análise de materialidade, relevância e criticidade, chegando aos seguintes resultados¹:

CURSO	MATERIALIDADE	RELEVÂNCIA	CRITICIDADE	TOTAL
	IM	IR	IC	IM+IR+IC
Medicina	5	2	2	9
Ciências Biológicas	2	2	3	7
Fisioterapia	2	2	3	7
Biomedicina	1	1	4	6
Psicologia	2	2	2	6
Turismo	1	1	4	6
Ciências Contábeis	1	1	3	5
Matemática	1	1	3	5
Administração	1	1	2	4

¹ Metodologia completa em anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Engenharia de Pesca	1	1	2	4
Ciências Econômicas	1	1	1	3
Pedagogia	1	1	1	3

Após selecionou-se 30% (trinta por cento) dos cursos com maior fator de risco dentre todos da universidade, resultando nos cursos de medicina (CMED), ciências biológicas (CBIO) e fisioterapia (CFIS).

A seleção dos docentes deu-se em 30% (trinta por cento) do quadro do curso de medicina e 20% (vinte por cento) dos demais, haja vista o primeiro já ter sido, no exercício corrente, alvo de manifestações perante a ouvidoria sobre o descumprimento de carga horária docente.

Para a escolha dos docentes, utilizou-se o site sorteador.com.br. No sorteio, excluiu-se apenas os inativos, portanto a seleção poderia trazer docentes com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas), dedicação exclusiva (DE) ou temporários. A amostrada selecionado apresentou a seguinte característica:

CURSO	QUANTIDADE			TOTAL
	DE	40H	20	
CCBIO	3	2	0	5 ²
CFISIO	4	2	0	6
CMED	5	9	4	18

IV.2. EXAME DA CARGA HORÁRIA

Para o cálculo da carga horária total de cada docente, utilizou-se os seguintes componentes, de acordo com a resolução CONSUNI nº 79/2024 sobre o tema:

- Carga horária em aulas de graduação: aferido pela auditoria através de informações dos planos de aulas, quadro de horários e extrato no SIGAA³ (em casos em que não

² Durante os de um dos docentes previamente selecionado (a), observou-se inconsistências também relativo a um (a) outro (a) docente que não havia sido selecionado (a). Todavia, em razão das evidências de inconformidade, ampliou-se os testes para incluí-lo (a).

³ Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

havia disponibilidade de plano de aula/quadro de horário e a quantidade de horas não traria grades distorções);

- Apoio ao ensino: atribuído o mesmo valor do item anterior;
- Atividades de pesquisa: os valores considerados foram os designados no PID, exceto quando houve atribuição de valores superiores ao permitido, nesses casos fixou-se no máximo permitido. Verificou-se também a [lista de projetos cadastrados na PROPOPI](#) a fim de confirmar sua existência e o status de coordenador. Docentes sem PID, atribuiu-se 4h semanais para cada projeto de pesquisa cadastrado com atuação de coordenador.
- Atividades de extensão: os valores considerados foram os designados no PID⁴, exceto quando houve atribuição de valores superiores ao permitido, nesses casos fixou-se no máximo permitido. Consultou-se também a lista de projetos [cadastrados na PREX](#) a fim de confirmar sua existência e o status de coordenador. Docentes sem PID, atribuiu-se 2h semanais para cada projeto de extensão cadastrado com atuação de coordenador.
- Gestão: os valores considerados foram os designados no PID após verificação das portarias de nomeação no site da UFDPAr.
- Outras atividades: as que não se enquadram nas classificações anteriores. Os valores considerados foram os designados no PID e ausente o PID, não se atribuiu qualquer valor, haja vista não ser possível a mínima avaliação por parte da auditoria. Casos em que houve atribuição de valores superiores ao permitido, fixou-se o máximo permitido pela resolução.

V. CONSTATAÇÕES

V.1 QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 1: Os normativos internos vigentes na UFDPAR quanto a jornada docente estão alinhados às diretrizes constantes na Lei nº 9.394/1996?

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: A Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 79/2024 atende aos critérios dispostos na legislação federal quanto a jornada de trabalho docente, entretanto não está sendo devidamente aplicada.

CRITÉRIO: Lei nº 9.394/1996, Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 79/2024, Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e Acórdão 2729/2017 – TCU – Plenário (item 9.9).

⁴ Plano Individual Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

EVIDÊNCIA: Plano de aulas, PID, quadro de horários dos cursos referentes ao período de 2024.2, SIGAA e site institucional.

INFORMAÇÃO EXTRAÍDA DAS EVIDÊNCIAS: a partir da comparação entre a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 79/2024 e a Lei nº 9.394/1996, não se observou desvios relativos à carga horária docente.

Todavia, durante a realização dos testes, constatou-se situações em desacordo com a resolução interna, a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).

ACHADO Nº 01: Ausência de publicação, no site oficial da instituição, da atividade docente, conforme prever o § 1º do art. 47 da Lei 9.394/1996 e das informações quanto as atividades desenvolvidas no ensino, extensão e pesquisa, contrariando as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e art. 44 da Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 79/2024.

A UFDPAr previu em sua resolução sobre a carga horária docente (art. 44), a obrigatoriedade de publicação do extrato de carga horária de responsabilidade do chefe dos cursos. A medida seria positiva para fins de transparência, no entanto; nos cursos selecionados, não há a publicação exigida no sítio oficial da universidade ou na página do curso no SIGAA.

CAUSA: pode-se mencionar atuação insuficiente dos chefes de cursos quanto a necessidade de publicação das informações e ausência de sistema informatizado apto ao registro das informações quanto ensino, extensão e pesquisa.

EFEITO: transparência ativa insuficiente quanto a carga horária cumprida pelos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

RECOMENDAÇÃO 1: à Reitoria para, em atenção ao direito de acesso à informação e em conjunto com as Coordenações Acadêmicas, realize a publicação na página de cada unidade acadêmica do extrato de carga horária, de todos os docentes, conforme art. 44 e anexo IV da resolução CONSUNI nº 79/2024.

RECOMENDAÇÃO 2: a PROGEP avaliar a conveniência de revisão da resolução CONSUNI nº 79/2024 a fim de estabelecer prazo para a publicação, pelos chefes dos cursos, dos extratos dos encargos docentes nas páginas de cada curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

BENEFÍCIO ESPERADO: aumento da transparência ativa quanto as atividades docentes. Cumprimento da legislação.

V.2. QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 2: Os docentes estão cumprindo a carga horária mínima estabelecida em lei/portaria e nos regimentos internos da UFDPar?

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Descumprimento da carga horária mínima em aulas de graduação, descumprimento da jornada de trabalho e sem tomada de medidas por parte dos responsáveis. Indicativo de servidores exercendo atividades incompatíveis com o cargo público.

CRITÉRIO: Lei nº 9.394/1996, Resolução CONSUNI/UFDPar nº 79/2024 e Lei nº 8.112/90.

CONDIÇÃO: descumprimento de carga horária pelos docentes dos cursos analisados, em especial quanto as horas de aulas em graduação. Priorização de projetos de pesquisa ou atividades de extensão em detrimento a sala de aula. Controles ineficientes quanto às informações dispostas no PID.

EVIDÊNCIA: extrato de carga horária dos cursos, plano de aulas, quadro de horários, PIDs referentes ao período de 2024.2, SIGAA, portal da transparência e Redesim.

INFORMAÇÃO EXTRAÍDA DAS EVIDÊNCIAS:

ACHADO Nº 02: o descumprimento da jornada de trabalho horária total por 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) dos docentes da amostra⁵, sem redução de vencimentos, conforme quadro a seguir:

ID	DOCENTE	RT ⁶	CTA ⁷	Nível cumprido em relação RT (%)
MED - 1.3	*****	20	8	40%
MED - 1.5	*****	40	9	22%
MED - 1.6	*****	40	22	55%
MED 1.11	*****	40	5	12%
MED 1.13	*****	20	5	26%

⁵ Desconsiderou-se do cálculo os docentes que não foi possível verificar a carga horária com segurança razoável.

⁶ Regime de trabalho.

⁷ Valores foram arredondados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

MED 1.15	*****	40	15	38%
BIO - 2.3	*****	40	19	48%
BIO - 2.5	*****	40	32	80%

ACHADO Nº 03: Docentes com cargas horárias formalmente acima de sua jornada de trabalho (inobservância do art. 42 da Resolução CONSUNI/UFDPar nº 79/2024):

ID	DOCENTE	RT	CTA ⁸	Nível cumprido em relação RT (%)
MED - 1.2	*****	40	44	110%
MED - 1.4	*****	40	48	120%
MED - 1.9	*****	40	48	120%
MED 1.10	*****	40	55	138%
MED 1.16	*****	20	31	155%
MED 1.17	*****	40	72	180%
BIO - 2.1	*****	40	44	110%
BIO - 2.2	*****	40	52	130%
FISIO -3.1	*****	40	66	165%
FISIO -3.2	*****	40	52	130%
FISIO -3.3	*****	40	75	188%
FISIO -3.4	*****	40	57	143%
FISIO -3.6	*****	40	41	103%

O PID, conforme estabelecido na resolução interna, não deve prever carga horária superior à jornada regulamentar do docente (art.42). Contudo, mesmo com os ajustes realizados pela auditoria nas horas destinadas às aulas de graduação e excluindo valores declarados acima do limite permitido, alcançou-se cargas horárias extensas. Indicando sobrecarga de parte do corpo docente.

Esses dados também indicam o preenchimento inadequado de dados declaratórios, pois há situações que, ao considerar os valores dispostos no PID, o docente estaria trabalhando mais de 10 (dez) horas por dia de segunda a domingo.

⁸ Valores foram arredondados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ACHADO Nº 04: Alto índice de descumprimento quanto às aulas de graduação, 62,5% (sessenta e dois por cento), mesmo por docentes que cumprem/extrapolam sua carga horária (inobservância do Art. 6º da Resolução CONSUNI nº 79 de 2024. Art. 57 da Lei nº 9.394/96). Veja-se:

CURSO	DOCENTE	Regime	CH ⁹ Min. em aula ¹⁰	CH Máx. em aula ¹¹	CH auditoria	Percentual cumprido em relação ao mínimo
MED	*****	40	8	16	3	38%
MED	*****	20	12	12	2	17%
MED	*****	40	16	16	3	19%
MED	*****	40	16	16	9	56%
MED	*****	40	12	16	7	58%
MED	*****	40	12	16	5	42%
MED	*****	40	8	16	6	75%
MED	*****	40	16	16	2	13%
MED	*****	20	12	12	3	25%
MED	*****	40	12	16	10	83%
MED	*****	40	16	16	8	50%
MED	*****	20	8	12	5	63%
BIO	*****	40	16	16	12	75%
BIO	*****	40	16	16	6	38%
FISIO	*****	40	12	16	11	92%

Assim, embora se reconheça a importância da participação dos docentes na extensão, pesquisa e gestão e em outras atividades que trazem valor à universidade, faz-se necessário o cumprimento dos mínimos legais em aulas de graduação.

⁹ CH: carga horária

¹⁰ De acordo com as disposições da resolução CONSUNI 79/2024.

¹¹ De acordo com as disposições da resolução CONSUNI 79/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ACHADO Nº 05: Indícios de docentes participando de empresa na condição de sócio-administrador ou atuando como empresário individual, descumprindo o disposto no art. 117, X, da Lei 8.112/90. Nessas especificações, apurou-se os seguintes

ID	DOCENTE	CONDIÇÃO
MED 1.3	*****	Sócio-administrador
MED 1.5	*****	Sócio-administrador
MED 1.11	*****	Sócio-administrador
MED 1.12	*****	Empresário individual
MED 1.13	*****	Sócio-administrador
MED 1.15	*****	Sócio-administrador

docentes:

Destaca-se que, com exceção docente de ID. MED 1.12 (não foi possível aferir sua carga horária) todos os demais docentes descumprem sua carga horária total, sendo a gerência privada uma condição a ser monitorada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), haja vista o potencial de afetar às horas dedicadas pelos servidores à Universidade.

CAUSA: pode-se mencionar a ausência de controles efetivos, sistema informatizado que não permita integração entre as informações relativa as atividades de ensino, pesquisa e extensão ou deixa-se de preencher os dados. Percepção pelos gestores e docentes que o PID é um mero documento burocrático, deixando de utilizá-lo como instrumento para obtenção de informações gerenciais. Ausência de rotinas/controles para verificar os impedimentos aplicáveis aos servidores.

EFEITO: fragilidade nos controles internos.

RECOMENDAÇÃO 03: à reitoria implementar ações/mecanismos para que a distribuição dos encargos docentes atenda ao ensino, à pesquisa e à extensão, de modo que os docentes desenvolvam e contribuam em todas as áreas finalísticas da Universidade, sem descumprir o mínimo estabelecido para as aulas em graduação e que permita ações preventivas e corretivas na distribuição de carga horária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

RECOMENDAÇÃO 04: à PROGEP aprimorar os controles internos aptos a verificar o exercício irregular de atividade privada pelos servidores e outros impedimentos como a adoção de rotinas para verificação e acompanhamento às bases de dados disponíveis, como o Redesim e similares.

RECOMENDAÇÃO 05: à PROGEP elaborar e divulgar manual quanto ao Plano Individual Docente e Relatório Individual docente.

BENEFÍCIO ESPERADO: equilíbrio entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, sem descumprir os mínimos legais. Atuação dos docentes em todas as áreas que trazem valor à instituição. Cumprimento da legislação. Economia de recursos.

V.3. QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 3: os controles da UFDPAR sobre a jornada docente são eficientes?

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: instrumentos de controle ineficientes.

CRITÉRIO: Lei nº 9.394/1996, Resolução CONSUNI/UFDPAR nº 79/2024, Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e Acórdão 2729/2017 – TCU – Plenário

CONDIÇÃO: na UFDPAR, o sistema utilizado para computo da carga horária não permite um controle efetivo da jornada docente. A instituição também se vale do PID para registro das atividades docentes, todavia apresenta problemas em sua execução e, portanto, não alcança seu objetivo.

EVIDÊNCIA: extrato de carga horária dos cursos, plano de aulas, quadro de horários, PIDs referentes ao período de 2024.2, SIGAA.

INFORMAÇÃO EXTRAÍDA DAS EVIDÊNCIAS:

ACHADO Nº 06: parte considerável da amostra não elabora o PID e todos os elaborados e verificados apresentaram inconformidades, vejamos:

CURSO	DOCENTE	ELABOROU O PID?	HÁ INADEQUAÇÕES?
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	SIM	SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

CMED	*****	NÃO	PREJUDICADO
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	NÃO	PREJUDICADO
CMED	*****	NÃO	PREJUDICADO
CMED	*****	NÃO	PREJUDICADO
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	NÃO	PREJUDICADO
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	NÃO	PREJUDICADO
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	NÃO	PREJUDICADO
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	SIM	SIM
CMED	*****	NÃO	PREJUDICADO
CCBIO	*****	SIM	SIM
CCBIO	*****	SIM	SIM
CCBIO	*****	SIM	SIM
CCBIO	*****	NÃO	PREJUDICADO
CCBIO	*****	NÃO	PREJUDICADO
CFISIO	*****	SIM	SIM
CFISIO	*****	SIM	SIM
CFISIO	*****	SIM	SIM
CFISIO	*****	SIM	SIM
CFISIO	*****	SIM	SIM
CFISIO	*****	SIM	SIM

Portanto verifica-se que da amostra do curso de fisioterapia, 100% (cem por cento) dos docentes apresentaram o PID, de Ciências Biológicas 60% (sessenta por cento) e Medicina 55% (cinquenta e cinco por cento).

Observa-se no CBIO que os docentes na condição de temporários não apresentaram o PID, embora também devam apresentá-lo.

Quanto a existência de inadequações, todos apresentaram desvios, estando em desconformidade com a resolução interna, principalmente com excesso de carga horária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Constatou-se, portanto, inexistir qualquer controle quanto ao conteúdo dos PIDs, sendo apenas recebidos pelas coordenações e encaminhados ao colegiado que os aprova, embora contrariem a resolução interna aplicável.

Compreende-se que, em virtude do acúmulo de atividades, há docentes que podem extrapolar sua jornada de trabalho, contudo isso deve ser demonstrado no Relatório Individual Docente (RID), o qual pode ser utilizado como subsídio para eventual adequação das atividades, devendo o PID prever a quantidade de horas semanais dentro dos limites de sua jornada de trabalho.

ACHADO Nº07: ausência de controles efetivos quanto o cumprimento da carga horária exercida pelos docentes.

A ineficiência dos sistemas de controle impactou a realização dos testes de auditoria, visto que a carga horária de determinados docentes não pôde ser minimamente verificada, haja vistas as fragilidades dos controles encontradas, vejamos:

CURSO	DOCENTE	CONTROLE
CMED	*****	1. Inexistência de controle quanto as atividades do internato; 2. Quadro de horários com informações insuficientes.
CMED	*****	1. Inexistência de controle quanto as atividades do internato; 2. Quadro de horários com informações insuficientes; 3. PID não elaborado;
CMED	*****	1. Inexistência de controle quanto as atividades do internato; 2. Quadro de horários com informações insuficientes.
CMED	*****	1. Inexistência de controle quanto as atividades do internato; 2. Quadro de horários com informações insuficientes; 3. PID não elaborado;
CBIO	*****	1. Docente temporário vinculado a mais de uma coordenadoria;

Portanto, mesmo após pesquisas em páginas e documentos diversos (inclusive apresentados pelas coordenações), não foi possível constatar a carga horária exercida pelos docentes, nem mesmo nas atividades em aulas de graduação que são, por sua natureza, mais facilmente verificáveis.

Cabe destaque ao curso de medicina:

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar
Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020
audin@ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

- com relação as disciplinas de internato, pois mesmo solicitando dados/documentos à coordenação, não se obteve informações (quadro de horários, planos de aulas) que permitissem a auditoria avaliar a carga horária exercida pelos docentes vinculados aos estágios.
- o quadro de horário do curso não permite saber quais dias e horários serão as aulas dos docentes, tendo em vista que no curso (assim como em outros) muitos dos componentes curriculares são ministrados por mais de um docente. Todavia, isso não é impedimento para que conste a informação, conforme consta em quadro de horários de outros cursos. Ressalta-se que, através de alguns planos de aulas, é possível saber dia e hora das aulas ministradas pelos docentes, todavia não há transparência ativa e nem todas as disciplinas possuem esse instrumento.

Registra-se que há publicação das atividades de pesquisa e extensão desenvolvidos pelos docentes, todavia em ambientes virtuais sem integração. Além disso, a divulgação só permite verificar a participação do docente como coordenador (seja na pesquisa ou na extensão), implicando prejuízo a publicidade das ações desenvolvidas pelos docentes em outras funções (coordenador adjunto/colaborador).

Quanto às atividades de ensino, o SIGAA permite verificar as disciplinas alocadas para cada docente no período, desde que se realize pesquisa individualizada no perfil. Contudo, devido à configuração atual das informações, não é possível determinar a carga horária exata alocada ao docente no semestre, pois há componentes curriculares ministrados por mais de um docente, sendo a carga constante no sistema a total da disciplina, exemplo:

Técnico	Ensino Médio	Pós-Graduação	Graduação
Disciplina		Carga Horária	H
2025.1			
CMP002	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE I		60h
CMP022	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE IV		60h
CMP033	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VI		60h
CMP038	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VII		60h
CMP042	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VIII		60h
CMP044	BASES DA PRÁTICA MÉDICA VI		345h
CMP001	HABILIDADES MÉDICAS I		120h

ACHADO Nº 08: constatou-se discrepância entre a carga horária e os componentes alocados no sistema SIGAA, nos Planos Individuais Docentes (PID) e no aferido pela auditoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Do modo que as informações estão dispostas, não há publicidade quanto à atividade docente, haja vista os dados disponíveis não estarem de acordo com a realidade. Veja-se exemplos quanto as horas em aulas de graduação:

DOCENTE	HORAS DESIGNADAS NO SIGAA ¹²	HORAS DECLARADAS NO PID	CARGA HORÁRIA VERIFICADA ¹³
*****	12	10	7
*****	11	13	5
*****	6	11	10
*****	12	10	6

Também como evidência dessa condição, observou-se que no curso de Ciências Biológicas, o (a) docente ***** foi designado (a) para os componentes curriculares de XXXX, YYYY¹⁴ e ZZZZ, no período de 2024.2, segundo informações no SIGAA.

Entretanto, ao comparar as informações dispostas no quadro de horário (disponibilizado pela CCBIO¹⁵), notou-se que não há alocação do (a) docente para as disciplinas de YYYY¹⁶ e ZZZZ, sendo as disciplinas integralmente cumpridas por outro docente.

CAUSA: falta de sistema informatizado adequado, coordenações sem processos definidos para o monitoramento das atividades docentes, assim como para o acompanhamento da aprovação dos planos individuais. Falta de integração entre as coordenações e as unidades responsáveis por atividades de pesquisa e extensão. Falta de conhecimento e/ou interpretação equivocada da resolução.

EFEITO: descumprimento da jornada de trabalho, descumprimento da carga horária mínima em aulas de graduação, sobrecarga de docentes, desproporção entre atividade de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

¹² Os valores foram arredondados.

¹³ Os valores foram arredondados.

¹⁴ Informação suprimida para garantir a anonimização (Art. 17, IV, primeira parte da Lei 13.709/2018)

¹⁵ Coordenação do curso de ciências biológicas.

¹⁶ Informação suprimida para garantir a anonimização (Art. 17, IV, primeira parte da Lei 13.709/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

RECOMENDAÇÃO 06: à reitoria priorizar e implementar, junto à PROTIC, às Pró-Reitorias e às Coordenações Acadêmicas, o aperfeiçoamento das ferramentas institucionais para o registro fidedigno controle dos encargos docentes, inclusive relativo aos componentes executados por módulos e que integre as ações de ensino, pesquisa e extensão.

RECOMENDAÇÃO 07: à PREG, em conjunto com as coordenações acadêmicas, avaliar a possibilidade de padronização dos quadros de horários dos cursos das atividades relacionadas a aulas de graduação, incluindo atividades de estágio, contendo dia da semana, horário, sala e docente responsável.

RECOMENDAÇÃO 08: à PREG implementar instrumento de controle, em parceria com as coordenações dos cursos, para que os Planos individuais (PID) sejam encaminhados ao colegiado em conformidade ao que dispõe a normativas aplicáveis, a fim de evitar a reincidência das inconsistências encontradas nos planos de 2024.2.

RECOMENDAÇÃO 09: a CCMED que elabore quadro de horário para o período 2024.2 e seguintes quanto as aulas de graduação, inclusive para o internato, constando o dia da semana, horário, sala e docente responsável até eventual adoção de modelo pela universidade, a fim de mitigar a ausência de controle das atividades.

BENEFÍCIOS ESPERADOS: aumento da transparência ativa quanto as atividades docentes. Cumprimento da legislação. Equilíbrio entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, sem descumprir os mínimos legais em aulas de graduação. Atuação dos docentes em todas as áreas que trazem valor à instituição. Economia de recursos. Aperfeiçoamento dos controles.

VI. CONCLUSÃO

Após a finalização dos testes de auditoria, respondeu-se aos quesitos desejados, sendo percebidos impropriedades decorrentes principalmente da ausência de controles efetivos.

A normativa interna quanto ao monitoramento das atividades docentes está em acordo com a legislação federal sobre o tema, todavia não vem sendo aplicada regularmente.

As informações dispostas no SIGAA e no site institucional não são suficientes para acompanhamento da carga horária dos docentes, haja vista seu descompasso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

com as informações constantes nos demais instrumentos de controle (quadro de horários e PID).

Ademais, mesmo com os documentos disponibilizados pelas coordenações sobre os encargos docentes, houve situações que não foi possível aferir minimamente a carga horária, haja vista controles serem insuficientes.

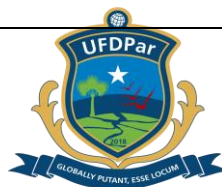
O atual sistema utilizado como instrumento de controle, o SIGAA, não é eficiente/suficiente para trazer segurança razoável quanto os dados lá disponíveis ao público em geral, pois há descompasso das informações lá lançadas e as dispostas em outros documentos.

A UFDPar adquiriu em 2024 o Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas, assim após a regular implantação, terá seu próprio sistema acadêmico, permitindo avanço no gerenciamento de todas as áreas afetas à universidade.

Dessa forma, conclui-se que, embora haja instrumentos de controles na UFDPar estes não são eficientes para atestar o cumprimento da jornada do docente, ante as impropriedades identificadas.

Respeitosamente,

LUANNA RHAYRA ROCHA FERREIRA
Auditora Chefe Interina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO I – METODOLOGIA PARA ESCOLHA DOS CURSOS

ANÁLISE DA MATERIALIDADE: para definir o valor, considerou-se o percentual de docente por curso em relação ao total.

CURSO	Quantidade de professores				PC	PC - PI	MATERIALIDADE				ESCALA DO IPC (percentual de professor por curso em relação ao quantitativo total - desconsiderando os inativos)	IPC-I
	Total	40H/DE	20H	Inativos			PC/PT	IPC	PC-PI/PT-PI	IPC-I		
Ciências Biológicas	18	18	-	-	18	18	7%	1	8%	2		
Biomedicina	17	17	-	1	17	16	6%	1	7%	1	PC-PI/PT-PI <= 7,5%	1
Fisioterapia	26	26	-	2	26	24	10%	2	10%	2	7,5% < PC-PI/PT-PI <= 12%	2
Psicologia	32	32	-	3	32	29	12%	2	12%	2	12% < PC-PI/PT-PI <= 16%	3
Medicina	60	50	10	7	55	48	21%	5	21%	5	16% < PC-PI/PT-PI <= 20%	4
Administração	11	11	1	-	10,5	10,5	4%	1	4%	1	PC-PI/PT-PI > 20%	5
Ciências Contábeis	20	20	-	5	20	15	8%	2	6%	1		
Ciências Econômicas	15	15	-	1	15	14	6%	1	6%	1		
Turismo	17	17	-	5	17	12	6%	1	5%	1		
Pedagogia	17	17	-	1	17	16	6%	1	7%	1		
Engenharia de Pesca	16	16	-	1	16	16	6%	1	7%	1		
Matemática	19	19	-	4	19	15	7%	1	6%	1		
TOTAL	268	258	11	29	262,5	233,5	100%		100%			

LEGENDA

DE: dedicação exclusiva

PC: professor por curso

PI: professor inativo por curso

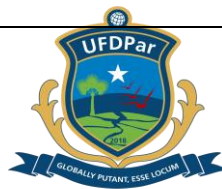
PT: total de professores

IPC: índice de materialidade considerando os inativos

IPC I: índice de materialidade sem considerar os inativos

PC/PT: divisão entre a quantidade de professor por curso e o total

PC/PT-PI: divisão entre a quantidade de professor por curso e o total, desconsiderando os inativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE DE RELEVÂNCIA: quantidade de alunos matriculados por curso em relação ao todo.

CURSO	ALUNOS MATRICULADOS (2024.2)	RELEVÂNCIA		ESCALA DE RELEVÂNCIA	
		AC/AT	IR	PERCENTUAL DE ALUNO POR CURSO EM RELAÇÃO AO TOTAL	PONTUAÇÃO
Ciências Biológicas	331	10%	2	AC/AT<10%	1
Biomedicina	307	9%	1	AC/AT>=10%	2
Fisioterapia	433	13%	2		
Psicologia	393	12%	2		
Medicina	428	13%	2		
Administração	148	4%	1		
Ciências Contábeis	312	9%	1		
Ciências Econômicas	148	4%	1		
Turismo	255	8%	1		
Pedagogia	159	5%	1		
Engenharia de Pesca	189	6%	1		
Matemática	297	9%	1		

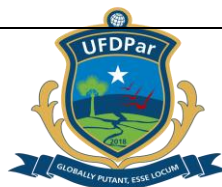
LEGENDA:

AC: aluno por curso

AT: alunos totais

AC/AT: divisão entre a quantidade total de alunos por curso e o total de alunos

IR: índice de relevância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE DA CRITICIDADE: relação entre quantidade de alunos e docentes e a quantidade de reclamações junto à ouvidoria quanto ao descumprimento de carga horária pelos docentes.



CURSO	Alunos matriculados em 2024.2	Quantidade de professores				PC	PC - PI	CRITICIDADE						
		Total	40H/DE	20H	Inativos			GRAU	IAP	GRAU	IAP 2	QM	IM	IC (IAP2 +ID)
								AC/PC		AC/PT-P				
Ciências Biológicas	331	18	18	-		18	18	18,4	3	18,4	3	0	0	
Biomedicina	307	17	17		1	17	16	18,1	3	19,2	3	2	1	
Fisioterapia	433	26	26	-	2	26	24	16,7	3	18,0	3	0	0	
Psicologia	393	32	32	-	3	32	29	12,3	2	13,6	2	0	0	
Medicina	428	60	50	10	7	55	48	7,8	1	8,9	1	2	1	
Administração	148	11	11	1		10,5	10,5	14,1	2	14,1	2	0	0	
Ciências Contábeis	312	20	20	-	5	20	15	15,6	2	20,8	3	0	0	
Ciências Econômicas	148	15	15	-	1	15	14	9,9	1	10,6	1	0	0	
Turismo	255	17	17	-	5	17	12	15,0	2	21,3	3	1	1	
Pedagogia	159	17	17	-	1	17	16	9,4	1	9,9	1	0	0	
Engenharia de Pesca	189	16	16	-	1	16	16	11,8	2	11,8	2	0	0	
Matemática	297	19	19	-	4	19	15	15,6	2	19,8	3	0	0	
TOTAL	3400	268	258	11	29	262,5	233,5	13,0		14,6				

ESCALA IAP		ESCALA ID	
VALOR REFERENTE A DIVISÃO ENTRE QUANTIDADE DE ALUNOS CURSO POR PROFESSOR CURSO	PONTUAÇÃO	Quantidade de manifestações por curso no período 2023.2/2024.1/2024.2	PONTUAÇÃO
AC/PC≤10	1	QD=0	0
10<AC/PC≤16	2	0<QD≤3	1
AC/PC>16	3	QD>3	2

LEGENDA

DE: dedicação exclusiva //PC: professor por curso//PI: professor inativo por curso /// PT: total de professores

IPC: índice de materialidade considerando os inativos

IPC I: índice de materialidade sem considerar os inativos

PC/PT: divisão entre a quantidade de professor por curso e o total

PC/PT-PI: divisão entre a quantidade de professor por curso e o total, desconsiderando os inativos

AC: aluno por curso/// AT: alunos totais

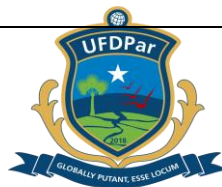
AC/AT: divisão entre a quantidade total de alunos por curso e o total de alunos

AC/PC: divisão entre a quantidade total de alunos por curso e o total professor por curso

IAP: índice de relação aluno/professor///IAP-I: índice de relação aluno/professor excluídos os inativos

IM: índice de manifestação///QM: quantidade de manifestações relacionado a CHD entre o período de 2023.2 a 2024.2

CHD: carga horária docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

RESULTADO

Após as análises, somou-se os índices encontrados, chegando ao fator de risco total (FRT). Selecionou-se os três cursos com maior FRT, equivalente a 30% (trinta por cento) do todo, para avaliação obtendo-se o seguinte:

CURSO	MATERIALIDADE	RELEVÂNCIA	CRITICIDADE	TOTAL
	IM	IR	IC	IM+IR+IC
→ Ciências Biológicas	2	2	3	7
→ Biomedicina	1	1	4	6
→ Fisioterapia	2	2	3	7
→ Psicologia	2	2	2	6
→ Medicina	5	2	2	9
Administração	1	1	2	4
Ciências Contábeis	1	1	3	5
Ciências Econômicas	1	1	1	3
Turismo	1	1	4	6
Pedagogia	1	1	1	3
Engenharia de Pesca	1	1	2	4
Matemática	1	1	3	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO II – QUADRO DE ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

IDA	ACHADO	IDR	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
A010225	Ausência de publicação, no site oficial da instituição, da atividade docente, conforme prever o § 1º do art. 47 da Lei 9.394/1996 e das informações quanto as atividades desenvolvidas no ensino, extensão e pesquisa, contrariando as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e art. 44 da Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 79/2024.	R010225	Recomenda-se à Reitoria para, em atenção ao direito de acesso à informação e, em conjunto com a as Coordenações Acadêmicas, proceda a publicação na página de cada unidade acadêmica do extrato de carga horária, de todos os docentes, conforme art. 44 e anexo IV da resolução CONSUNI nº 79/2024.	REITORIA	Dezembro de 2025
		R020225	Recomenda-se à PROGEP avaliar a conveniência de revisão da resolução CONSUNI nº 79/2024 a fim de estabelecer prazo para a publicação, pelos chefes dos cursos, dos extratos dos encargos docentes nas páginas de cada curso.	PROGEP	Junho de 2025
A020225	Descumprimento da jornada de trabalho horária total por 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) dos docentes da amostra ¹ , sem redução de vencimentos.		Recomenda-se à Reitoria implementar ações/mecanismos para que a distribuição dos encargos docentes atenda ao ensino, à pesquisa e à extensão, de modo que os docentes desenvolvam e	REITORIA	Dezembro de 2025

¹ Desconsiderou-se do cálculo os docentes que não se pode verificar a carga horária com segurança razoável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

A030225	Docentes com cargas horárias formalmente acima de sua jornada de trabalho.	R032025	contribuam em todas as áreas finalísticas da Universidade, sem descumprir o mínimo estabelecido para as aulas em graduação e que permita ações preventivas e corretivas na distribuição de carga horária.		
A040225	Alto índice de descumprimento quanto às aulas de graduação, 62,5% (sessenta e dois por cento), mesmo por docentes que formalmente cumprem/extrapolam sua carga horária.				
A050225	Indícios de docentes participando de empresa na condição de sócio-administrador ou atuando como empresário individual, descumprindo o disposto no art. 117, X, da Lei 8.112/90.	R040225	Recomenda-se à PROGEP aprimorar os controles internos aptos a verificar o exercício irregular de atividade privada pelos servidores e outros impedimentos como a adoção de rotinas para verificação e acompanhamento às bases de dados disponíveis, como o Redesim e similares.	PROGEP	Junho de 2025
A060225	Parte considerável da amostra não elabora o PID e todos os elaborados e verificados apresentam inconformidades.	R050225	Recomenda-se à PROGEP elaborar e divulgar manual quanto ao Plano Individual Docente e Relatório Individual docente.	PROGEP	Agosto de 2025
A070225	Constatou-se discrepância entre a carga horária e os componentes alocados no sistema SIGAA, nos Planos Individuais Docentes (PID) e no aferido pela auditoria.	R060225	Recomenda-se à reitoria priorizar e implementar, junto à PROTIC, às Pró-Reitorias e às Coordenações Acadêmicas, o aperfeiçoamento das ferramentas institucionais para o registro fidedigno controle dos encargos docentes, inclusive relativo	PROTIC	Dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

			aos componentes executados por módulos e que integre as ações de ensino, pesquisa e extensão		
A080225	Ausência de controles efetivos quanto o cumprimento da carga horária exercida pelos docentes.	R070225	Recomenda-se à PREG, em conjunto com as coordenações acadêmicas, avaliar a possibilidade de padronização dos quadros de horários dos cursos das atividades relacionadas a aulas de graduação, incluindo atividades de estágio, contendo dia da semana, horário, sala e docente responsável.	PREG	Setembro de 2025
		R080225	Recomenda-se à PREG implementar instrumento de controle, em parceria com as coordenações dos cursos, para que os Planos individuais (PID) sejam encaminhados ao colegiado em conformidade ao que dispõe a normativas aplicáveis, a fim de evitar a reincidência das inconsistências encontradas nos planos de 2024.2.	PREG	Setembro de 2025
		R090225	Recomenda-se a CCMED que elabore quadro de horário para o período 2024.2 e seguintes quanto as aulas de graduação, inclusive para o internato, constando o dia da semana, horário, sala e docente responsável até eventual adoção de modelo pela universidade, a fim de mitigar a ausência de controle das atividades.	CCMED	Agosto de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO III – MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES

As unidades recomendadas (PROGEP, CCMED, REITORIA e PREG), instadas a manifestar quanto ao Relatório Preliminar, com exceção da PROGEP, apresentaram concordância com achados e recomendações emitidas e comprometeram-se em adotar ações para adequação das impropriedades apontadas.

Ao encaminhar o Relatório Preliminar às unidades, informou-se da possibilidade de realizar reunião de busca conjunta de soluções, todavia apenas a PROGEP solicitou o encontro, na oportunidade discutiu-se os achados e recomendações preliminares emitidos à unidade.

Após a reunião, iniciou-se o prazo para apresentar manifestação, todavia a PROGEP não encaminhou resposta tempestiva e não requereu prorrogação do prazo, assim considerou-se como concordância tácita aos termos do relatório e do discutido na Reunião de busca Conjunta de Soluções.